



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
ROSÁRIO DO CATETE/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**062023FMS**



No dia 04 de Agosto de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.370.682/0001-40, com sede à R LUIZ GARCIA nº 74 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Glicia Karine Araújo Fontes**, portador do CPF nº 79730078572, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** THALMEC - MED COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.699.933/0001-26

**Representante:** GLADSON ROBERTO DE MECENAS

**Telefone:** (79) 3248-4529

**Email:** THALMECMED.SE@GMAIL.COM

**Endereço:** AVENIDA CACULA BARRETO, 135 - FAROLANDIA, Aracaju - SE - 49030-130

<b>Item: 87</b>	<b>Quantidade:</b> 150,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> TOP MED	<b>Modelo:</b> TOP MED	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 2,60	<b>Valor Total:</b> R\$390,00
<b>Descrição:</b> SONDA FOLEY Nº 08 COM 2 VIAS.						
<b>Item: 90</b>	<b>Quantidade:</b> 4.000,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> TOP MED	<b>Modelo:</b> TOP MED	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 2,60	<b>Valor Total:</b> R\$10.400,00
<b>Descrição:</b> SONDA FOLEY Nº 18 COM 2 VIAS.						
<b>Item: 91</b>	<b>Quantidade:</b> 2.500,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> TOP MED	<b>Modelo:</b> TOP MED	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 2,60	<b>Valor Total:</b> R\$6.500,00
<b>Descrição:</b> SONDA FOLEY Nº 20 COM 2 VIAS.						
<b>Item: 92</b>	<b>Quantidade:</b> 800,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> TOP MED	<b>Modelo:</b> TOP MED	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 2,60	<b>Valor Total:</b> R\$2.080,00
<b>Descrição:</b> SONDA FOLEY Nº 22 COM 2 VIAS.						
<b>Item: 93</b>	<b>Quantidade:</b> 800,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> TOP MED	<b>Modelo:</b> TOP MED	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 2,89	<b>Valor Total:</b> R\$2.312,00
<b>Descrição:</b> SONDA FOLEY Nº 24 COM 2 VIAS.						
<b>Item: 94</b>	<b>Quantidade:</b> 40.000,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> BIOBASE	<b>Modelo:</b> BIOBASE	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,70	<b>Valor Total:</b> R\$28.000,00
<b>Descrição:</b> SONDA URETRAL Nº 12.						
<b>Item: 96</b>	<b>Quantidade:</b> 3.000,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> BIOBASE	<b>Modelo:</b> BIOBASE	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,79	<b>Valor Total:</b> R\$2.370,00
<b>Descrição:</b> SONDA URETRAL Nº 16.						
						<b>Total: R\$ 52.052,00</b>

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/08/2024**, a contar do dia **04/08/2023**.

**DO OBJETO** - Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital, que faz parte integrante do presente termo.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO** - O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes nesta Ata.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução n° 300/2016/TCE/SE.

Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**DO REAJUSTE DE PREÇOS** - Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata; os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 12 do Decreto Municipal Nº 1069/2015;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**DA VIGÊNCIA** - A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos na Sede do município.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** - O prazo de entrega do produto será de forma parcelada, até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

O horário de entrega dos produtos é das 07:00 h às 13:00 h.

O endereço para entrega na Sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Antônio Dias Pina, Centro, S/N Rosário do Catete/SE

O prazo de validade não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do produto.

Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023/2024 desta Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES** - O Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.
- Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de registro de preços de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

**DA ADESÃO** - Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme **Anexo IX** do Edital, parte integrante deste instrumento.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

**DAS PENALIDADES E MULTAS** - Pelo atraso injustificado na execução do Fomecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fomecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fomecimento, em decorrência de atraso injustificado no fomecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fomecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, do Fomecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fomecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO** - O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será por um servidor, lotado na secretaria de Saúde.

O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelo órgão partícipe, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fomecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital

**DO FORO** - As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Camópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fomecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

  
Glicia Márcia Araújo Fontes  
GESTORA FMS

Assinado de forma digital por:

GLADSON ROBERTO DE MECENAS

THALMEC - MED COMERCIAL LTDA 48193836553

20.699.933/0001-26

Dados: 07/08/2023 17:08:25